Docusign Envelope ID: B748C338-3D38-861F-800D-C8797F8BFB6A

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

INBRANDS S.A.

(Companhia Aberta) - CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44 - NIRE 35.300.362.870

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da INBRANDS S.A. ("Companhia"), por seu Presidente, Sr. Gilberto Lerio, tem a honra de convidar os Senhores acionistas para se reunirem em 30 de abril de 2026, às 10 horas, em **Assembleia Geral Ordinária** ("AGO"), a ser realizada na sede da Companhia localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Blocos C/E e G - Piso Panamby, lojas 102, I, J e K, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto das ordens do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados das Notas Explicativas e do parecer dos Auditores Independentes; (ii) deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação dos resultados apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (iii) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2026; (iv) deliberar sobre proposta do orçamento anual da Companhia relativo ao exercício de 2026; e (v) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para formalizar e implementar as deliberações eventualmente aprovadas. **Informações Gerais:** Para tomar parte e votar na AGO, cada acionista deverá apresentar à Companhia, o seu documento de identidade, documentos comprobatórios de sua representação e comprovante de sua condição de acionista expedido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/1976. Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 31 de março de 2026

Gilberto Lerio - Presidente do Conselho de Administração

ALARES INTERNET PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260 - Código CVM nº 02519-4

VERSÃO RESUMIDA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

ALARES INTERNET PARTICIPAÇÕES S.A. ("**Companhia**"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2026, às 16h, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** a. as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; b. as contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; c. a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; d. a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** e. a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; f. a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Para participação na Assembleia, o acionista deverá enviar solicitação de cadastro para o Departamento de Relações com Investidores, para o e-mail ri@alaresinternet.com.br, que deverá ser recebida pela Companhia devidamente acompanhada das informações e documentos descritos na versão integral do Edital de Convocação, impreterivelmente, até 26 de abril de 2026 (inclusive) ("**Cadastro**"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação. Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@alaresinternet.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgados pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. A Companhia esclarece que, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das S.A. e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70/2022, acionistas titulares de no mínimo 2% do capital social com direito a voto (excluídas do cálculo as ações mantidas em tesouraria), que assim desejarem, poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal. Todos os demais documentos necessários à deliberação dos acionistas para a ordem do dia da Assembleia encontram-se disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e no *site* de relações com investidores da Companhia (https://ri.alaresinternet.com.br/). Ressalta-se que a presente publicação se trata de informação resumida que não deve ser considerada isoladamente para a tomada de decisão. A versão integral deste Edital está disponível nas páginas eletrônicas do jornal Diário de Notícias (http://www.diariodenoticias.com.br/), da Companhia e da CVM.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

Denis Marcel Ferreira

Membro do Conselho de Administração

Governo do Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Hospital Universitário da USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2026 - HU - PROCESSO SEI Nº 154.00004156/2026-71

Ref.: Alteração de edital e nova data.

Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas no Anexo 1 - lote 01.

Informamos que deverá ser desconsiderada a exigência de CLIPADORES pois os mesmos serão objeto de outro Pregão - ANEXO I.

Demais informações e condições permanecem inalteradas.

NOVA DATA: SESSÃO DE ABERTURA: 22/04/2026 às 9hs.

Demais informações estarão disponíveis nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
CLARITA CRISTINA BALESTRIN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026
PROCESSO n° 03.076/2026 - UASG 986249 N° COMPRA 90026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN EXECUTIVA, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL EXECUTIVO COM MOTORISTA. **DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 07 DE ABRIL DE 2026. **DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 DE ABRIL DE 2026 - HORÁRIO: 08:15 HORAS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

Governo do Estado de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Hospital Universitário da USP

CNPJ nº 63.025.530/0085-12

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90080/2026 - HU - PROCESSO SEI Nº 154.00004112/2026-41

Ref.: Alteração e nova data.

Segue abaixo as alterações que deverão ser consideradas no Anexo 1 - Documentos da proposta.

Onde se lê: Para aquisição do item 02 - Licença de Funcionamento Sanitário emitido pelo Órgão Sanitário competente.

Leia-se: Para aquisição do item 01 - Licença de Funcionamento Sanitário emitido pelo Órgão Sanitário competente.

SESSÃO DE ABERTURA: 22/04/2026 às 09:00 hs.

Demais informações estarão disponíveis nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 019/2026 **- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL E MONITOR - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de abril de 2026, às 09:00 horas.

Nº: 020/2026 **- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEFESA CIVIL - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de abril de 2026, às 14:00 horas.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – Processo Administrativo nº 2568/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS". INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DE 07/04/2026 ATÉ O MOMENTO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 22/04/2026 - 09:00 HORAS, no endereço eletrônico: https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br.

FAST SHOP S.A. - CNPJ nº 43.708.379/0001-00

Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro (Em milhares de reais - R$)

Balanço Patrimonial

ATIVO	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	77.569	231.957
Contas a receber	206.259	254.713
Estoques	524.242	474.463
Impostos e contribuições a recuperar	160.070	72.882
Adiantamentos diversos	3.484	4.561
Despesas antecipadas	8.831	2.853
Outros créditos	151	187.779
Ativo Circulante	**980.606**	**1.229.208**
Imposto de renda e cont. social diferidos	93.984	19.258
Impostos e contribuições a recuperar	41.416	126.855
Partes relacionadas	102.553	167.054
Depósitos judiciais	115.945	120.030
Investimentos	20.475	2.506
Direito de uso	299.355	242.434
Imobilizado	92.267	151.247
Intangível	114.388	96.915
Ativo Não Circulante	**880.383**	**926.299**
Total do Ativo	**1.860.989**	**2.155.507**
PASSIVO	**2024**	**2023**
Fornecedores	891.579	823.287
Financiamento - risco sacado fornecedores	38.050	57.409
Passivo de arrendamento	65.307	53.999
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	100.530	50.552
Aluguéis a pagar	2.125	2.635
Obrigações tributárias	94.597	30.831
Dividendos estatutários	4.000	21.257
Adiantamentos e devoluções de clientes	21.425	30.342
Repasse Garantia estendida	17.372	13.698
Vendas para entregas futuras	52.321	41.251
Provisões contas a pagar	33.120	164.191
Outras obrigações	40.302	33.852
Passivo Circulante	**1.360.728**	**1.323.304**
Aluguéis a pagar	-	263
Passivo de arrendamento	261.608	209.461
Provisão riscos tribut., cíveis e trabalhistas	244.998	47.702
Outras obrigações	1.853	2.919
Passivo Não Circulante	**508.459**	**260.345**
Capital social	208.820	208.820
Reservas de lucros	(217.018)	363.038
Patrimônio Líquido	**(8.198)**	**571.858**
Total do Passivo e PL	**1.860.989**	**2.155.507**

Demonstração de Resultado Abrangente

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	(507.667)	81.984
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do exercício	**(507.667)**	**81.984**

Diretor: Edson Nobuo Shimada
Contador: Lauro Marcelo Ávila Ferreira - CRC 1SP-297194/O

As Demonstrações Financeiras completas, contendo Notas Explicativas, encontram-se disponíveis na sede da Companhia, com parecer de Auditoria Externa emitido Sem Ressalvas.

Demonstração do Resultado

	2024	2023
Receita Operacional Líquida	3.559.350	3.600.390
Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	(2.743.576)	(2.831.588)
Lucro Bruto	**815.774**	**768.802**
Receitas (despesas) operacionais		
Com vendas	(300.834)	(316.583)
Gerais e administrativas	(945.685)	(456.929)
Depreciação e amortização	(122.298)	(123.888)
Perda no recebimento de crédito	(2.152)	(2.818)
Outras receitas (despesas) oper. líquidas	108.278	121.542
Total Despesas Operacionais	**(1.262.691)**	**(778.676)**
Lucro (Prejuízo) Operacional	**(446.917)**	**(9.874)**
Receitas Financeiras	22.560	285.170
Despesas Financeiras	(158.037)	(214.559)
Resultado Financeiro	**(135.477)**	**70.611**
Lucro (Prejuízo) Antes do IR/CSLL	**(582.394)**	**60.737**
Imposto de Renda e Contrib. Social	74.727	21.247
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**(507.667)**	**81.984**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**2024**	**2023**
Lucro Líquido do Exercício	**(507.667)**	**81.984**
Encargos sobre arrendamento mercantil	26.968	27.972
Encargos sobre alugueis	219	321
Crédito de recuperações extemporâneas	(79.536)	(280.105)
Depreciação e amortização	62.182	53.506
Amortização de direito de uso	60.116	70.382
Baixas do ativo imobilizado e intangível	38.719	2.168
Baixas do direito de uso	511	274
Baixas de arrendamento mercantil	(522)	-
Juros passivos sobre financiamentos de passivos	(35.766)	(2.869)
Atualização monetária sobre conting. Tribut.	528	342
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	74.727	(21.247)
Provisão/(reversão) para participação nos lucros	4	(7)
Provisão/(reversão) para créd. Líq. Duvidosa	4.156	(837)
Provisão para demandas judiciais	197.296	8.008
(Reversão)/provisão giro lento e margem negativa	(9.621)	7.764
Outros ajustes para conciliar o resultado	(13.512)	42.332
Total ajustes p/ reconciliar o lucro antes IR/CSLL	**(181.198)**	**(10.012)**
Contas a receber	44.298	26.400
Estoques	(40.158)	(23.840)
Impostos e contribuições a recuperar	(1.749)	(144.670)
Outros ativos operacionais	168.843	974.340
Fornecedores	68.292	(59.927)
Obrigações trabalhistas	49.978	(3.251)
Aluguéis a pagar	(510)	(4.688)
Obrigações tributárias	63.766	114
Vendas para entregas futuras	11.070	4.703
Repasse para garantia estendida	3.674	5.721
Outros passivos operacionais	(134.604)	56.227
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	**51.702**	**821.117**
Pagamento de juros de passivo de arrend.	(26.434)	(26.685)
Pagamento de juros de aluguéis	(234)	(339)
Pagamento de imposto de renda e contrib. social	-	(208)
Caixa líquido Gerado - Atividades Operacionais	**25.034**	**793.885**
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Adições ao imobilizado	(54.248)	(65.537)
Adições ao intangível	(5.146)	(838)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Invest.	**(59.394)**	**(66.375)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos pagos	(102.241)	(1.080)
Captação de risco sacado e vendor	321.276	971.120
Risco sacado e vendor pago	(339.435)	(1.122.310)
Juros sobre risco sacado e vendor pago	(10.024)	(32.483)
Partes Relacionadas	64.501	(23.037)
Pagamento de arrendamento mercantil financeiro	(54.105)	(62.350)
Empréstimos e financiamentos - principal e juros pagos	-	(294.900)
Caixa líq. gerado (consumido) p/ ativ. de financ.	**(120.028)**	**(565.040)**
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(154.388)**	**162.470**
Saldo inicial	231.957	69.487
Saldo final	77.569	231.957
Aumento (Redução) de Caixa e Equiv. de Caixa	**(154.388)**	**162.470**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Reservas Legal	Reservas Incent. Fiscal	Reservas Lucros	Reserva especial de dividentos	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31/12/22	**208.820**	**32.225**	**148.603**	**115.563**	**7.000**	**-**	**512.211**
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	81.984	81.984
Reserva Legal	-	4.099	-	-	-	(4.099)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(7.000)	(15.338)	(22.337)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	46.011	-	(46.011)	-
Transferência Reserva Incent. Fiscais	-	-	16.536	-	-	(16.536)	-
Saldo em 31/12/23	**208.820**	**36.324**	**165.139**	**161.574**	**-**	**-**	**571.858**
Distribuição de dividendos	-	-	-	(72.388)	-	-	(72.388)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(507.667)	(507.667)
Absorção prejuízos com reservas de lucros	-	(36.324)	(165.139)	(89.186)	-	290.649	-
Saldo em 31/12/24	**208.820**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(217.018)**	**(8.198)**

SOMBREIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 22.333.794/0001-48 - NIRE 35234153775

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento, **RNZ9 HOLDING S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua 600, número 337, salas 11 e 12, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-630, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.300.058.700, CNPJ/ME nº 15.385.242/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Financeira, Sra. **Liane Santos de Sousa**, e por sua Diretora Geral, Sra. **Laura Rocha Barros**, todas com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.645, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000; e **ERIC ANTÔNIO CARVALHO MARTINS**, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade limitada, denominada **SOMBREIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ/ME sob o nº 22.333.794/0001-48, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140- 7° andar - CJ 72; CEP: 04571-930, São Paulo/SP, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35234153775 ("Sociedade"); decidem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições: **I. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** 1.1. Tendo em vista a deliberação dos sócios na reunião realizada em 17 de setembro de 2025, por meio da qual foi reduzido no montante de R$ 19.924.382,53, o capital social da Sociedade passou a ser de R$4.580.617,00, dividido em 4.580.617 quotas, totalmente subscrito e integralizado. **II. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** 2.1. Os sócios deliberam, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, no montante de R$17.810.881,00, mediante a emissão de 17.810.881 novas quotas com valor nominal de R$1,00 cada, a serem totalmente subscritas e integralizadas pela sócia RNZ9 HOLDING S.A. mediante a conferência dos bens constantes do Anexo I que fica arquivado na sede da Companhia. 2.2. Em razão da deliberação acima, o capital social que era de R$4.580.617,00, dividido em 4.580.617 quotas, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R$22.391.498,00 dividido 22.391.498,00 quotas. A Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: ***CLÁUSULA 4ª*** *- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$22.391.498,00 dividido 22.391.498 quotas no valor de R$1,00 cada, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIOS	*Nº DE QUOTAS*	*VALOR (R$)*
RNZ9 HOLDING S.A.	*22.391.497*	*22.391.497,00*
ERIC ANTÔNIO CARVALHO MARTINS	*1*	*1,00*
TOTAL	***22.391.498***	***22.391.498,00***

Parágrafo 1º *- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, conforme determina o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.* **III. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** 3.1 Os sócios decidem transformar a Sociedade, de sociedade limitada em sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/2002 e dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), mantendo-se o objeto social, bem como todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade, sem acarretar interrupção ou solução de continuidade da Sociedade ("Transformação"). 3.2 Em razão da Transformação, os sócios aprovam a alteração da denominação social da Sociedade para **SOMBREIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada ora transformada, passando a mesma a ser regida pelo disposto no Estatuto Social, a ser aprovado pelos sócios, e pela Lei das S.A. ("Companhia"). 3.3 Em virtude da Transformação, cada quota da Sociedade, representativa do seu capital social, de valor nominal igual a R$ 1,00, de titularidade dos atuais sócios, será convertida em 1 (uma) Ação Ordinária da Companhia, na mesma proporção das quotas por eles anteriormente detidas. **IV. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** 4.1 Os sócios aprovam o Estatuto Social da Companhia, que passa a regular o seu funcionamento, conforme Anexo II. **V. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** 5.1 Os sócios elegem para compor a Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social ora aprovado, **ERIC ANTÔNIO CARVALHO MARTINS**, com mandato de 3 anos. 5.2 O diretor eleito toma posse mediante assinatura do termo de posse anexo ao presente instrumento (Anexo III), pelo qual presta a declaração de desimpedimento, e terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2029. 5.3 A remuneração global da administração consta do Anexo IV, que fica arquivado na sede da Companhia. **VI. PUBLICAÇÕES**: 6.1. Os sócios aprovam que as publicações da Companhia, conforme determinadas nos termos do inciso I do art. 289 da Lei das S.A., sejam feitas no jornal Diário de Notícias de São Paulo. 6.2. Por fim, os sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e implementação da Transformação e demais deliberações ora aprovadas. Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via, a fim de que produza seus efeitos jurídicos. São Paulo, 28 de janeiro de 2026. **Sócios: RNZ9 HOLDING S.A. -** Liane Santos de Sousa / Laura Rocha Barros. **ERIC ANTÔNIO CARVALHO MARTINS.** Visto do advogado: Patrícia Campos de Castro Véras - OAB/MG nº 77.963. **Anexo II: ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I: RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1. SOMBREIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.,** sociedade por ações brasileira regida pelo presente Estatuto Social (o "Estatuto Social"), quaisquer disposições legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("a Lei das Sociedades por Ações") (a "Sociedade"). **Artigo 2.** A sede da Sociedade está localizada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1140- 7° andar - CJ 72; CEP: 04571-930, São Paulo/SP, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, subsidiárias e outros estabelecimentos em qualquer parte do território brasileiro. **Artigo 3.** A Sociedade tem por objeto social o aluguel de imóveis, participação em sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. **Artigo 4.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5.** O capital social da Sociedade, nesta data, plenamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$22.391.498,00 dividido 22.391.498 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º**. A titularidade das ações será comprovada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade, e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a pedido de um acionista, cujos respectivos custos serão cobrados do acionista em questão. **§2º.** As ações da Sociedade são indivisíveis, e cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social. **§3º.** Quando uma ação pertencer a mais de 1 pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os acionistas indicarem à Sociedade ou, no caso de espólio, por seu administrador. **§4º.** A Sociedade não emitirá partes beneficiárias nem terá este tipo de valores mobiliários emitidos ou em circulação. **Artigo 6.** O valor a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados em lei, deve corresponder ao valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia-geral. Se a deliberação da assembleia-geral ocorrer mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. **Artigo 7.** Qualquer transferência de ações somente será válida e efetiva em relação à Sociedade, seus acionistas e/ou terceiros, e somente deverá ser registrada no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas, se realizada nos termos do Estatuto Social. **Artigo 8.** Cada acionista terá direito de preferência para subscrever novas ações emitidas pela Sociedade na proporção do número de ações de sua titularidade, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO III: ADMINISTRAÇÃO: Artigo 9.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com suas respectivas atribuições e poderes, conforme estabelecido na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **§1º.** Os membros da Diretoria *(i)* serão investidos após sua eleição ou nomeação, conforme o caso, cuja eleição ou nomeação deverá ser registrada nos livros societários pertinentes da ***Sociedade***; e *(ii)* estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações e permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. **§2º.** A remuneração global da administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, competindo-lhe ainda fixar a remuneração mensal bruta e os benefícios a serem concedidos a cada membro da Diretoria. **§3º**. Qualquer membro da administração da ***Sociedade*** será considerado como tendo desocupado seu cargo ou ausente, se tal membro: (i) se ausentar ou ficar temporariamente impedido de tal forma que fique incapaz de exercer suas funções por um período superior a 60 (sessenta) dias; (ii) falecer; (iii) carecer de capacidade jurídica, conforme estabelecido por um tribunal de jurisdição competente ou conforme a lei aplicável; (iv) renunciar, por escrito, à sua posição como membro da administração da ***Sociedade***; ou (v) por qualquer motivo ou evento, ficar legalmente incapacitado de servir como membro da administração da Sociedade, inclusive por qualquer dos motivos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **§4º.** Os Membros da Administração da Sociedade cumprirão e envidarão seus melhores esforços para fazer com que todos os funcionários, consultores, representantes e fornecedores da Sociedade cumpram estritamente o Código de Conduta e Conformidade da Sociedade. **Artigo 10.** A Diretoria da Sociedade terá mandato de 3 anos, facultada a reeleição e será composta por 1 a 3 diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral. Deverão ser apontadas para os cargos de diretor apenas pessoas (i) de reputação e moral ilibada, e (ii) que tenham comprovada competência técnica para o desempenho de suas funções e experiência relevante de mercado em atividades similares. **§1º.** Cada Diretor da Sociedade exercerá seus poderes e deveres em conformidade com este Estatuto Social, as decisões das Assembleias Gerais de Acionistas e todas as leis aplicáveis. A representação da Sociedade perante terceiros, bem como a assinatura de quaisquer documentos pela Sociedade que envolvam assumir e/ou renunciar obrigações e/ou direitos sempre exigirão as assinaturas de (i) quaisquer 2 Diretores; ou (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) quaisquer 2 procuradores com poderes específicos em conjunto. **§2º.** Todas as procurações serão validamente outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de quaisquer 2 Diretores. Salvo aquelas outorgadas para fins *ad judicia*, qualquer procuração outorgada pela Sociedade (i) especificará os poderes outorgados; (ii) proibirá o substabelecimento de poderes; e (iii) terá seu prazo limitado a 1 ano. **§3º.** Na hipótese de ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor substituto será designado pelo Diretor Presidente ou, na sua impossibilidade, por decisão da maioria da Diretoria. O Diretor substituto deverá exercer todas as funções do Diretor substituído até que o Diretor substituído retorne ao cargo para o qual foi eleito. **§4º**. Em caso de vacância permanente na Diretoria por destituição, remoção, renúncia ou incapacidade permanente de um ou mais Diretores ou por qualquer outro motivo, o cargo vago será ocupado por Diretor eleito pela Assembleia Geral conforme previsto neste Estatuto Social. **CAPÍTULO IV: ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS: Artigo 11.** Todas as assembleias gerais de acionistas da Sociedade ("Assembleia Geral") serão realizadas de acordo com as disposições deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. As Assembleias Gerais serão sempre realizadas na sede da Sociedade, em dias úteis e em horário comercial, exceto se, observados os termos legais, em virtude de urgência ou por motivo justificado não seja possível a realização em observância a estes critérios. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na forma virtual em observância à /Legislação aplicável. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma do art. 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações ou por qualquer dos acionistas no caso das matérias constantes do §7º abaixo, com no mínimo 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 dias de antecedência em segunda convocação, devendo o correspondente edital indicar, além do local, data e hora para realização, as matérias submetidas à deliberação de forma precisa. **§2º.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor presidente Diretor presidente, a Assembleia Geral, desde que existente quórum de instalação, será instalada por qualquer dos acionistas e presidida por um acionista escolhido pelo voto da maioria dos acionistas presentes. O secretário da mesa será sempre escolhido pelo presidente da assembleia. **§3º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por qualquer meio permitido pela lei aplicável, inclusive por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos representantes dos acionistas e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral serão considerados presentes na Assembleia Geral para todos os fins. A ata da Assembleia Geral poderá ser validamente assinada por qualquer meio permitido por lei. **§4º**. Não serão aprovadas deliberações de quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia, conforme constantes do edital de convocação, sob pena de serem considerados nulos e sem efeito. **§5º**. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Sociedade e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes, exceto se um quórum maior for exigido por lei aplicável. A presença em uma Assembleia Geral por um procurador de um acionista constituído nos termos da Lei das Sociedades por Ações representará a presença de tal acionista. Independentemente dos procedimentos e formalidades de convocação e instalação estabelecidos neste Artigo 11, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas participarem dela de acordo com este Estatuto Social. **§6º**. Cada ação ordinária dará a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, e o presidente da Assembleia Geral não terá voto de minerva. **§7º.** A Sociedade sempre elaborará e manterá atas das Assembleias Gerais de acionistas da Sociedade, que deverão registrar com precisão todas as deliberações e que poderão ser elaboradas na forma de sumário, sem limitação ao direito de qualquer acionista de apresentar um voto completo e detalhado por escrito, a ser anexado a essas atas. ***As atas das*** *Assembleias Gerais de acionistas* ***serão registradas nos respectivos livros de registro mantidos na sede da Sociedade e arquivadas na junta comercial pertinente, conforme exigido pelas leis aplicáveis.*** **§8º.** A prática dos atos a seguir enumerados depende de prévia alteração por escrito, de sócios que representem a maioria do capital social: (i) Qualquer aumento de capital; (ii) Aprovação, criação ou modificação de planos de opções e outros incentivos para os funcionários, executivos e diretores; (iii) Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, transformação de tipo societário, cisão, e/ou qualquer reorganização societária; (iv) Dissolução, liquidação ou levantamento da liquidação, ou cessação do estado de liquidação, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (v) Apresentação de pedido voluntário de falência ou qualquer procedimento de insolvência, bem como qualquer pedido judicial ou extrajudicial de recuperação; (vi) empréstimos de qualquer natureza; (vii) prestação de fianças, avais, endossos, ou qualquer tipo de garantia; (viii) alienação ou oneração de bens imóveis ou móveis, penhor mercantil ou industrial; (ix) assunção de obrigações ou assinatura de contrato de qualquer natureza em valores superiores a R$1.500.000,00, independentemente de tal obrigação ou contrato ser feita em operação única ou em uma série de operações combinadas ou relacionadas; (x) quaisquer investimentos lastreados em moeda estrangeira ou renda variável, consórcios e título de capitalização; (xi) abertura e fechamento de filiais, lojas e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; (xii) quaisquer medidas ou negócios fora do andamento normal dos negócios da Sociedade ou do objeto social da Sociedade; (xiii) admissão e demissão de diretores; (xiv) contratação de qualquer natureza com recorrência mensal acima de R$300.000,00; (xv) Celebração de contratos de qualquer natureza que prevejam pagamento em moeda estrangeira com recorrência mensal acima de US$75.000,00, sendo que, em caso de pagamentos não recorrentes deverá ser observado o disposto no item (xi) acima; (xvi) realização de despesas que estejam fora do orçamento anual; e (xii) outorga de quaisquer procurações, exceto procurações ad judicia. **§9º.** Caso qualquer dos Acionistas tenha seus direitos políticos e econômicos suspensos conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e, portanto, esteja impedido de votar em uma determinada Assembleia Geral de Acionistas, o quórum para aprovação das deliberações na Assembleia Geral de Acionistas pertinente levará em consideração exclusivamente o capital votante detido pelos demais acionistas. **CAPÍTULO V: Conselho Fiscal: Artigo 12**. O Conselho Fiscal, com os poderes e atribuições previstos na Lei das Sociedades por Ações, será composto por 3 membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, eleitos na Assembleia Geral Ordinária na qual sua instalação for solicitada, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **§1º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente e será instalado sempre que solicitado pelos acionistas, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Artigo 13**. O exercício fiscal da Sociedade terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil (o "Exercício Fiscal"). **§1º.** A Diretoria irá (i) ao final de cada Exercício Fiscal, elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao Exercício Fiscal então encerrado, fazer com que tais demonstrações financeiras sejam auditadas pelo auditor independente e entregar o conjunto de demonstrações financeiras auditadas à Assembleia Geral no prazo de 3 meses após o encerramento de cada Exercício Fiscal; e (ii) elaborar as demonstrações financeiras não auditadas da Sociedade (e das subsidiárias pertinentes, conforme aplicável) relativas a cada trimestre do Exercício Fiscal e entregar o conjunto de demonstrações financeiras não auditadas aos acionistas no prazo de 15 dias a contar do final de cada trimestre. As demonstrações financeiras da Sociedade (e de qualquer das suas subsidiárias) serão elaboradas, pelo menos, na língua portuguesa, e serão preparadas de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas no Brasil. **§2º**. A Sociedade e suas subsidiárias manterão livros e registros razoavelmente completos e em boa ordem de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas no Brasil. As práticas contábeis usualmente adotadas no Brasil serão aplicadas de forma consistente pela Sociedade. **Artigo 14.** O lucro líquido anual da Sociedade, conforme indicado nas demonstrações financeiras, será destinado na forma dos artigos 193 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **§1º.** A Sociedade poderá pagar aos acionistas (proporcionalmente aos seus direitos de receber dividendos) juros sobre capital próprio da Sociedade, que serão atribuídos aos dividendos a serem declarados aos acionistas e também estarão sujeitos às limitações previstas neste Artigo 14. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. **CAPÍTULO VII: LIQUIDAÇÃO: Artigo 15**. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas circunstâncias previstas por lei. A Assembleia Geral de Acionistas determinará a forma de liquidação e elegerá um liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que exercerão funções durante o período de liquidação, bem como seus poderes e remuneração. **CAPÍTULO VIII: RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: Artigo 16.** Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação, validade ou rescisão ("Controvérsia"), que não seja resolvida amigavelmente, será definitivamente submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, a ser administrada pelo Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil - CAMARB, de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento"). **§1º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 coárbitros indicados pelas partes não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela CAMARB, por qualquer razão, as nomeações faltantes serão feitas pela CAMARB, nos termos do Regulamento. Não será aplicável qualquer disposição do regulamento de arbitragem que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da CAMARB. **§2º.** Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CAMARB, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. **§3º.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo/SP, Brasil. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade. O idioma da arbitragem será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês ou espanhol sem necessidade de tradução. **§4º.** Antes da constituição do tribunal arbitral qualquer medida cautelar ou de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário. A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá conceder, manter, revogar ou modificar eventuais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **§5º.** Sem prejuízo desta cláusula compromissória, fica eleito como exclusivamente competente o foro central da Comarca de São Paulo/SP para eventuais demandas judiciais relativas a (i) instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/1996; (ii) medidas cautelares ou de urgência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.307/1996; (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei nº 13.105/2015; (iv) cumprimento de sentença arbitral, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei nº 13.105/2015; (v) anulação da sentença arbitral, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.307/1996; e (vi) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem. **§6º.** A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, ou se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei. **§7º.** Antes da assinatura do termo de arbitragem, a CAMARB poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento a ele relacionado, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica, as cláusulas compromissórias sejam compatíveis e a consolidação não implique em prejuízo injustificado a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas. **§8º.** Os custos da arbitragem, incluindo a taxa administrativa da CAMARB e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados pelas partes da arbitragem na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o tribunal arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência. **§9º.** As partes declaram estar cientes de todos os termos e efeitos do compromisso de arbitragem aqui acordado, de acordo com os termos deste Estatuto Social, e concordam irrevogavelmente que o procedimento de arbitragem será o único método de resolução de quaisquer controvérsias oriundas e/ou relacionadas a este instrumento. **CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 17.** Em caso de omissões neste Estatuto Social, prevalecerão as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações. **Visto do advogado:** Patrícia Campos de Castro Véras - OAB/MG nº 77.963.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico 90024/2026. **Nº Processo:** 024.00038632/2026-14. **Objeto**: Aquisição de sonda uretral masculina lubrificada nº 10. **Total de Itens Licitados**: 1 (um). **Valor total da licitação**: Sigiloso. **Disponibilidade do edital**: 07/04/2026. **Horário**: das 08:00 às 16:30. **Endereço**: Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Euclides - Presidente Prudente - SP. **Link do PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Entrega das Propostas**: a partir de 07/04/2026A às 08:00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 17/04/2026 às 08:00 hs no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico 90025/2026. **Nº Processo:** 024.00133564/2025-15. **Objeto**: Aquisição de materiais de marca específica - AJ. **Total de Itens Licitados**: 07 (sete). **Valor total da licitação**: Sigiloso. **Disponibilidade do edital**: 07/04/2026. **Horário**: das 08:00às 16:30. **Endereço**: Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Euclides - Presidente Prudente - SP. **Link do PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Entrega das Propostas**: a partir de 07/04/2026 às 08:00 hs no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 22/04/2026 às 08:00 hs no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

Fusam - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: **Processo Licitatório nº. 019/2026 - Pregão Eletrônico nº. 011/2026 - SRP nº 007/2026 - Objeto - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Hospitalar I".** Abertura da sessão será pela plataforma: https://www.licitafusamcacapava.com.br no dia **24/04/2026 às 09h30min.** Edital completo está disponível nos sites: www.fusam.com.br e https://www.licitafusamcacapava.com.br.

Caçapava, 07/04/2026.

Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da FUSAM.

Fusam - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra reaberto o **Processo Licitatório nº. 003/2026 - Pregão Eletrônico nº. 001/2026 - SRP nº 001/2026 - Objeto -** Registro de Preços para Aquisição de **Dieta Enteral Adulto e Infantil.** Abertura da sessão será pela plataforma: https://www.licitafusamcacapava.com.br no dia **24/04/2026 às 09h30min.** Edital completo está disponível nos sites: www.fusam.com.br e https://www.licitafusamcacapava.com.br.

Caçapava, 07/04/2026.

Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da FUSAM.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SJC nº 019.00000653/2026-55
Pregão Eletrônico SJC nº 90003/2026 (UASG 990133)

Encontra-se aberta na Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, por intermédio da UASG - 990133 - ESP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de serviços de copeiragem e garçonaria, incluindo o preparo e oferta de cafés, chás, águas e demais itens correlatos, bem como o fornecimento e a manutenção dos materiais e equipamentos elétricos necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 07/04/2026 e a abertura da Sessão Pública será no dia 23/04/2026 às 10:00 horas.

O Edital poderá ser consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: https://doe.sp.gov.br/e-egocios-publico.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 017/2026
Processo DAAE nº 0.442 de 03 de fevereiro de 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de régua linimétrica, molinete fluviométrico (equipamento + treinamento) e mira topográfica. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 23 de abril de 2026. **Data e horário de início da sessão de disputa:** às 09h35min do dia 23 de abril de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/. O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites: • https://www.gov.br/pncp/pt-br; • www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 06 de abril de 2026.

Wilian Thomaz Marega - **Superintendente**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIII DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90116/2026, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00026796/2024-29, objetivando Adaptação de acessórios em Equipamento Pacer Rifton para atender demanda judicial. O Pregão Eletrônico de n.º 90116/2026 será no dia 23/04/2026 a partir das 09:00 horas. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica o **adiamento sine die** do **Leilão nº 03/26**, destinado à alienação do imóvel situado na Rua Elias João Andraus Neto, s/n, Bairro Água Quente, no Município de Taubaté/SP. A medida foi adotada por razões de interesse público e para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica. Oportunamente, será divulgada nova data para a realização do certame. Taubaté, 06 de abril de 2026. MATHEUS GUSTAVO DO PRADO -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Divisão de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, o Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2026 – UASG 380247, critério de julgamento MENOR PREÇO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ACESSÁRIOS PARA *TABLETS***. A sessão pública será realizada no dia 17 de abril de 2026, às 10:00 (horário de Brasília), por meio da plataforma Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações por e-mail: rvaalexandre@sp.gov.br

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 06/04/2026 20:45:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*